



PARECER ÚNICO Nº 0474479/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15692/2014/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes – LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA	CNPJ: 13.713.899/0001-31	
EMPREENDIMENTO: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA	CNPJ: 13.713.899/0001-31	
MUNICÍPIO(S): Rodeiro	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 21°12'5,18" LONG/X 42°52'39,52"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rio Pomba	
UPGRH: PS2 – Rios Pomba e Muriaé	SUB-BACIA: Córrego Gastão	
CÓDIGO: B-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Simbiose Ambiental Matheus de Lucas Dias (Eng. Ambiental)		REGISTRO: CREA 170051/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 095/2017		DATA: 31/10/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssika Pereira de Almeida – Gestora Ambiental	1.365.696-2	
Daniela Rodrigues – Gestora Ambiental	1.364.810-0	
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano M. de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.172.595-3	



1. Introdução

O empreendimento Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, através de seu sócio administrador, Sr. Frederico Rubinich Ferreira Rufato, protocolou nesta superintendência em 30/08/2016 o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE visando a obtenção da Licença Prévia do empreendimento. A listagem de todos os documentos necessários à formalização do processo de licenciamento do empreendimento foi apresentada ao empreendedor através do Formulário de Orientações Básicas nº 0989567/2016 A. Em 15/07/2015 o empreendedor formalizou o processo referente à Licença Prévia do empreendimento.

No dia 06/06/2017 o empreendedor protocolou ofício, juntamente com novo FCE, solicitando a reorientação do processo de licenciamento para que o mesmo contemple também a licença de instalação, conforme previsão do art. 1º do Decreto Estadual 47.137/2017, que alterou a redação dada pelo Decreto 44.844/2004 em seu artigo 9º. Desta forma, apesar do porte do empreendimento, este faz jus à concomitância das fases de LP e LI.

Foi gerado novo FOB e foram apresentados documentos/estudos complementares necessários à reorientação do processo, que passou então a se referir à Licença Prévia e de Instalação concomitantes.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/17 do COPAM, esta atividade foi enquadrada no código B-10-02-2 - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, classificando-se como Classe 4 devido ao seu porte grande e potencial poluidor médio. No que se refere aos critérios locacionais de enquadramento, após consulta à plataforma IDE Sisema, atribui-se o fator locacional “0”, uma vez que sua localização se encontra fora de qualquer um dos critérios locacionais. A conjugação da classe do empreendimento com o peso do critério locacional indicou a modalidade de licenciamento LAC 1 (análise em única fase)

Ainda conforme a DN COPAM 217/2017, o empreendimento passou por um novo enquadramento fazendo, portanto, jus ao licenciamento ambiental concomitante com a análise em única fase de todas as etapas (LAC1). Desta forma, o empreendedor apresentou o formulário com a caracterização do empreendimento e procedeu às complementações necessárias à reorientação do processo. Assim, o licenciamento, passou a ser em fase única, com a concomitância das fases de licença prévia, instalação e operação.

No local previsto para instalação do empreendimento já existem um galpão, um prédio administrativo e portaria, construídos pela Treviso Empreendimentos Imobiliários Ltda. A Sial, conforme contrato de locação apresentado, alugou o galpão e todo o terreno da Treviso, localizado à Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, s/n, km 11, Bairro Industrial, no município de Rodeiro/MG. O galpão encontra-se implantado no local.

No dia 31/10/2017, com o intuito de subsidiar este parecer único, foi realizada vistoria na área prevista para instalação do empreendimento com a participação de representantes do empreendimento e da consultoria, que acompanharam a equipe da SUPRAM ZM. Com base na vistoria foi elaborado o Auto de Fiscalização nº 095/2017. A fim de complementar as informações apresentadas nos estudos foi enviado o ofício nº 5144/2017 solicitando informações complementares, que foi respondido pelo empreendedor dentro do prazo determinado.

Este parecer único foi elaborado com base no Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), documentos apresentados, nas informações obtidas quando da vistoria técnica realizada no local, bem como nas informações enviadas como resposta ao ofício de informações complementares.



2. Caracterização do Empreendimento

2.1. Localização e critérios de escolha da área

O empreendimento será localizado à Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, s/n, km 11, Bairro Industrial, no município de Rodeiro/MG. As coordenadas do local são 21°12'4,08"S e 42°52'38,96"O. A atividade realizada pela empresa está em conformidade com as leis e regulamentos do município, conforme declaração apresentada.

O uso anterior do local servia à pastagem de gado. Após essa fase toda a área onde está localizado o terreno e sua redondeza foi loteada. Atualmente a região é ocupada por construções com características industriais, principalmente do setor moveleiro, e por residências.



Figura 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth.

A escolha da área se deu em virtude de sua localização estratégica. O terreno onde se pretende desenvolver as atividades do empreendimento encontra-se próximo ao centro da cidade e da rodovia, o que facilita a logística para recebimento da matéria prima e escoamento do produto final. A região tem a capacidade de fornecer mão de obra capacitada para as atividades uma vez que Rodeiro se destaca no polo moveleiro regional, abrigando outras grandes fábricas de móveis.

2.2. Características gerais do empreendimento

A Sial Comércio de Máquinas e Equipamento Ltda pretende desenvolver no local a atividade de fabricação de móveis. Os produtos fabricados serão móveis na linha de dormitório e sala de jantar, englobando os seguintes produtos: camas (solteiro e casal), guarda roupas, criados, cômodas, mesas de jantar, cadeiras, aparadores.



No terreno já existem o galpão industrial, prédio administrativo e portaria, construídos pela Treviso Empreendimentos, que alugou o galpão e todo o terreno para a Sial. A instalação do empreendimento implicará na construção de depósitos de resíduos, de produtos químicos e estruturas de apoio, instalação da rede elétrica e hidráulica, equipamentos e sistemas de controle pertinentes.

A área total construída e área de apoio ocupadas pela unidade irão corresponder a 21.058,97 m². Nesta área estarão alocadas todas as estruturas necessárias ao funcionamento do empreendimento como galpão industrial, refeitório, prédio administrativo, depósito de resíduos, fossa séptica, etc.

Para o desenvolvimento de suas atividades a unidade contará com 300 funcionários e operará em um turno de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 17h nos doze meses do ano. Conforme informado no novo FCE, o consumo anual de madeira e/ou painéis será de 30.000 m³.

A energia elétrica necessária para o funcionamento do empreendimento será fornecida pelo sistema de distribuição local da empresa Energisa. O fornecimento de água na unidade será realizado exclusivamente através da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

2.3. Matérias primas e insumos

Na tabela a seguir são apresentadas as matérias primas e insumos a serem utilizados no processo produtivo, bem como o armazenamento e consumo mensal máximo e médio par cada um destes produtos. Os dados a seguir referem-se a uma estimativa realizada pelo empreendimento, tendo como base empresa de atividade e porte semelhantes.



Nome técnico e nome comercial:	Código para tipo de embalagem (*):	Código para Local de armazenamento (**):	Produção mensal (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de material: ton/mês, m³/mês, no de peças/mês, m²/mês, etc.):		
			Produção mensal máximo (***)	Produção mensal médio	Unidade de medida
Aglomerado	1	1	384.000,00	320.000,00	M2
Chapa com cantoneira	3	1	2.400,00	2000,00	UN
Chapa MDF	3	1	91.200,00	76.000,00	M2
Compensado	1	1	1.200,00	1.000,00	UN
Chapa papelão	3	1	120.000,00	100.000,00	CH
Cola	2	1	14.400,00	12.000,00	KG
Corrediça comum	2	1	272.400,00	227.000,00	UN
Caixas mesa/cadeira/aparador	3	1	468.000,00	390.000,00	UN
Espelho	1	1	37.200,00	31.000,00	UN
Espuma	1	1	336000,00	280.000,00	UN
Filete	3	1	3600000,00	3.000.000,00	M
Fitas adesivas e crepe	3	1	5.400,00	4500,00	UN
Fita de arquear	2	1	360,00	300,00	ROLOS
Giz Correção	3	1	204.000,00	170.000,00	UN
Grampo	3	1	36.000,00	30.000,00	MI
Isopor	1	1	720.000,00	600.000,00	UN
Kit Ferragem	3	1	240.000,00	200.000,00	UN
Linha de costura	3	1	1.200,00	1.000,00	ROLOS
Madeira estrado	1	1	258.000,00	215.000,00	UN
Massa plástica	4 - GALÃO	1	480,00	400,00	UN
Papelão bobina ondulado	2	1	6.000,00	5.000,00	KG
Papelão cantoneira	2	1	12.000,00	10.000,00	UN
Perfil	3	1	24.000,00	20.000,00	UN
Plástico cortado	1	1	180.000,00	150.000,00	UN
Porta	3	1	9.600,00	8.000,00	UN
Produto Químico	4 - TAMBOR	1	240.000,00	200.000,00	KG
Roldanas	3	1	72.000,00	60.000,00	UN
Serras	3	1	240,00	200,00	UN
Tecido	3	1	240.000,00	200.000,00	M²
Trilho	3	1	72.000,00	60.000,00	UN
Vidro	1	1	36.000,00	30.000,00	UN

(*) 1 sem embalagem; 2 embalagem de plástico; 3 embalagem de papelão; 4 outro tipo de embalagem (especificar).

(**) 1 galpão coberto e fechado lateralmente; 2 galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; 3 outros locais de armazenamento não listados (especificar).

(***) supondo operação a plena capacidade instalada (vide item 4.4.1)

Tabela 01: Matérias primas e insumos. Fonte: RCA

2.4. Equipamentos

A tabela a seguir traz a listagem dos equipamentos previstos de serem utilizados no processo produtivo e informações sobre quantidade e tempo de operação.



Nome do equipamento / marca	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)
SECCIONADORA SULAMERICANA	3	8
MULTILAMINA	1	8
SERRA DE AVANÇO	1	8
SERRA DE FITA AUTOMÁTICA	1	8
SERRA DE FITA	2	8
SERRA CIRCULAR	3	8
TUPIA SUPERIOR	1	8
TUPIA	2	8
SERRA AVANÇO	1	8
SERRA CIRCULAR	1	8
TUPIA CARROCEL	3	8
- TUPIA SUPERIOR 1	5	8
FURADOR	15	8
PERFILADEIRA	1	8
FILETADORA AUTOMÁTICA	3	8
FILETADORA MANUAL	2	8
PERFILADEIRA 2	2	8
FILETADORA	2	8
LINHA DE PINTURA UV	3	8
BANDA LARGA	1	8
LIXADEIRA DE CÂMARA	1	8
MONTADOR DE RODAPÉ	3	8
LINHA DE EMBALAGEM	2	8
MONTADOR DE TAMPO DA MESA	1	8

Tabela 02: Equipamentos. Fonte: RCA.

2.5. Processo produtivo

O processo de fabricação de móveis é descrito no fluxograma a seguir. Logo após há uma breve descrição de cada etapa de produção.

Serão fabricados os seguintes produtos da linha de dormitório e sala de jantar: camas (solteiro e casal), guarda roupas, criados, cômodas, mesas de jantar, cadeiras, aparadores.

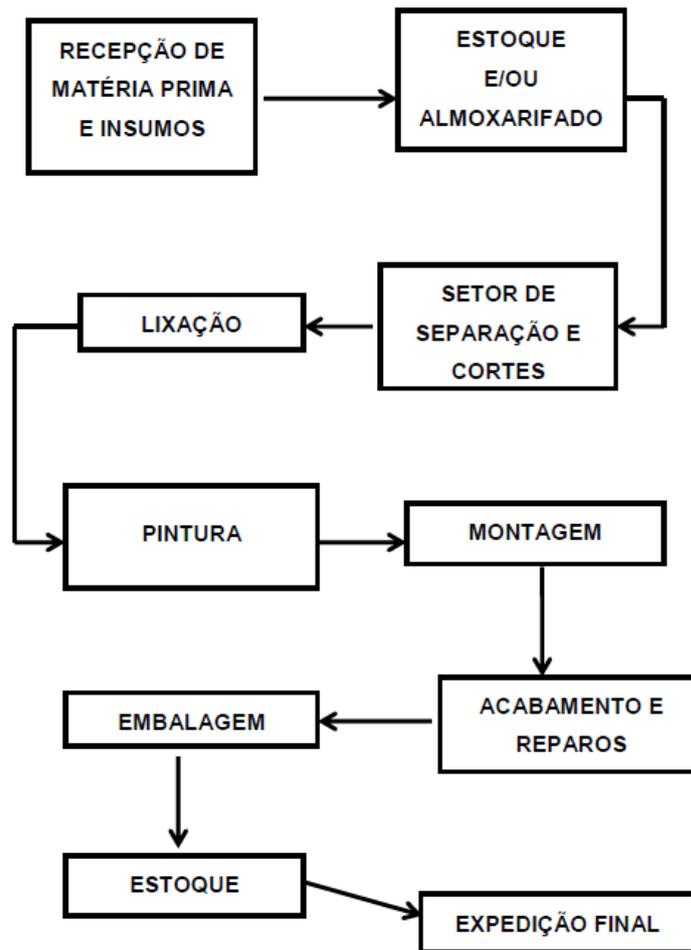


Figura 02: Fluxograma do processo produtivo. Fonte: RCA.

➤ Recepção de matéria prima

Nessa etapa, os veículos que transportam a matéria prima e insumos usados passarão por uma inspeção para identificação dos produtos enviados à fábrica de móveis. Nesta fase todos os produtos devem ser caracterizados para controle interno. Em seguida, são direcionados ao setor de estoque.

➤ Estoque

A matéria prima e os insumos usados serão armazenados no chamado “setor de estoque ou almoxarifado”, sendo separados de acordo com sua tipologia, de forma a contemplar as características de cada um. À medida que se faz necessário os produtos serão levados ao processo de produção.

➤ Separação e corte

A matéria prima (madeira) é destinada ao setor de separação e cortes iniciando o processo de fabricação dos móveis. Nesta etapa são usados equipamentos como: serras para corte, soldas, furadeira, curvadora de tubos, furador e prensor pneumático. As “peças” formadas nesta etapa são então direcionadas à fase de pintura para posterior montagem.



➤ Lixação

Após o corte as peças são lixadas de forma a acabar com as imperfeições e tornar as peças lisas, dando um melhor acabamento.

➤ Pintura

Com a lixação as peças se tornam aptas a passar pelo processo de pintura. Essa etapa poderá ocorrer de duas maneiras, sendo manual ou mecanizada (pintura UV). A pintura manual será realizada em cabines apropriadas enquanto a UV é totalmente mecanizada.

➤ Montagem

As peças pintadas e secas seguem ao setor de montagem para formação dos móveis (mesas, armários e cadeiras). Nesta fase as peças podem passar novamente pela etapa de pintura caso seja necessário algum reparo na pintura em função da montagem e soldagem.

➤ Acabamento

Após montagem os móveis passarão por uma inspeção para verificar possíveis defeitos. Caso seja necessário voltarão ao processo produtivo para o reparo.

➤ Embalagem e estoque

Os móveis prontos serão enviados ao setor de embalagem. Nesta fase os produtos são revestidos por uma camada de material plástico e uma camada final de papelão para proteção dos móveis durante o transporte. Os produtos também serão identificados e estocados até a expedição final.

➤ Expedição final

Conforme a demanda os produtos serão enviados ao caminhão para transporte e direcionados ao mercado consumidor.

3. Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE/MG) foi verificado que a área é considerada de Vulnerabilidade Natural muito baixa, Qualidade Ambiental média e Risco Ambiental muito baixo e médio. Quanto à fauna e flora, a Integridade é classificada como baixa e muito baixa respectivamente. Em relação aos recursos hídricos, temos sua Vulnerabilidade classificada como baixa e as variáveis Disponibilidade de Água Superficial como baixa, Subterrânea como alta e Potencialidade de Contaminação de Aquíferos como muito baixa.

A área está inserida na Zona Ecológico-Econômica 1. Tal zona é definida pelo ZEE/MG da seguinte forma: “São áreas de elevado potencial social que pressupõem condições de gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais. São caracterizadas por possuírem capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional, facilmente estimuladas a alavancar o desenvolvimento sustentável local. Nesta zona, os locais são menos vulneráveis ambientalmente, os empreendedores têm melhores condições para implantar ações preventivas e mitigadoras de impactos.”

Com base nos dados obtidos no ZEE/MG, não foram identificadas variáveis restritivas à implantação e operação do empreendimento no local pretendido.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água na unidade será realizado exclusivamente através da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se, a ausência de intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa.

6. Reserva Legal

O empreendimento pretende se instalar e operar na zona urbana do município de Rodeiro, não necessitando de averbação de Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Efluentes líquidos

Efluente industrial

Nas indústrias de móveis de madeira, o efluente industrial é gerado nas cabines de pintura com cortina d'água, o que não se aplica ao empreendimento em pauta. Serão utilizadas cabines de pintura a seco.

No que se refere aos efluentes proveniente dos compressores, foi informado no PCA que tais equipamentos ainda não foram definidos e que, caso sejam utilizados compressores que geram "purga", serão instaladas caixas SAO (bombonas) para realizar a separação da água e do óleo provenientes do equipamento. Neste caso, o efluente tratado que sair do sistema será reutilizado no próprio empreendimento e a borra de óleo será encaminhada para destinação final adequada.

Conforme informado em vistoria, a área de manutenção de equipamentos ficará aos fundos do terreno. Neste setor é previsto o sistema de recirculação, de forma que não haverá o descarte de efluentes ali gerados.

Efluente sanitário

São os efluentes provenientes de torneiras, lavatórios, sanitários, chuveiros e refeitório do empreendimento. Foi considerado o número máximo de 300 funcionários e o funcionamento de 10 horas do empreendimento, para se chegar ao valor de 21 m³ de efluente gerados por dia.

O sistema de tratamento ainda não foi instalado, uma vez que se trata de uma LP+LI+LO. O local de instalação de tal sistema será aos fundos do terreno, a ela serão interligados os sanitários do galpão, apoio aos motoristas e prédio administrativo. A equipe de obras tem um cronograma de instalação deste sistema e interligação de toda a rede em até 45 dias após a obtenção da licença.

O sistema de tratamento a ser instalado será dimensionado para 300 contribuintes e consistirá em um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio. O primeiro tanque visa a retenção da parte sólida, através da sedimentação. Na segunda etapa ocorre a remoção de sólidos pela filtração



e degradação da matéria orgânica através do biofilme aderido ao meio filtrante. Após o tratamento o efluente será lançado na rede pública.

Durante a fase de instalação, serão utilizados banheiros químicos para atender a demanda dos funcionários, fornecidos por empresas terceirizadas.

7.2. Águas pluviais

Em toda a extensão do telhado do galpão há calhas e coletores que recolherão a água pluvial e a direcionarão para um reservatório com capacidade de 60 m³. Tal água poderá ser empregada no empreendimento para realização de limpezas e sanitários.

Nas áreas de circulação e limites do terreno serão instaladas canaletas para captação e direcionamento das águas pluviais para as galerias do sistema público, através de tubulação específica sem que haja contato desta com os efluentes gerados no empreendimento.

7.3. Resíduos Sólidos

Foi apresentado o plano de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento. O levantamento dos possíveis resíduos gerados pelo empreendimento encontra-se na tabela a seguir:

RESÍDUOS	SETOR DE GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004:04)
Papelão	Embalagem/almojarifado	II
Plástico usado	Embalagem/Almojarifado/Serraria	II
Torta de verniz	Pintura	I
Solvente sujo	Pintura	I
EPI contaminado	Todos os setores	I
Lixa contaminada	Lixação	I
Aparas de madeira	Serraria / Usinagem	II
Manta contaminada	Pintura	I
Serragem	Serraria / Usinagem	II
Vidro	Embalagem / Almojarifado	II
Lâmpadas	Todos os setores	I
Pano contaminado	Linha de pintura, pintura PU e manutenção	I
Plástico contaminado	Linha de pintura	I
Tambor contaminado	Cabine de pintura	I
Resíduo de tambor	Linha de pintura	II
Lata contaminada	Pintura UV e pintura PU	I
Fita de arquear	Embalagem	II
Sucata de ferro	Manutenção	II
Aparas de tecido	Corte e usinagem	II
Varrição de fábrica	Produção	I
Madeira/Aglomerado	Usinagem/Serraria	II
Plástico reciclável	Embalagem e almojarifado	II
Filete contaminado	Filetagem	I
Lâmpada fluorescente	Toda a fábrica	I

Tabela 3: Resíduos que poderão ser gerados no empreendimento. Fonte: PCA



No galpão de produção, em cada setor, haverá recipientes sinalizados para o acondicionamento de cada tipo de resíduo ali gerado, conforme as características e volume de geração em cada etapa da produção.

Os resíduos serão armazenados temporariamente de forma adequada, no depósito de armazenamento temporário de resíduos, a ser construído aos fundos do terreno. O depósito terá mais de 80 m², será coberto, ventilado, impermeabilizado e dividido em 5 baias. A empresa irá seguir as normas da ABNT para armazenamento de resíduos classe II não inertes e inertes e de resíduos perigosos. O depósito também contará com bacia de contenção e placas de sinalização.

Todos os resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem serão destinados para estes fins, os resíduos domésticos serão coletados pelo serviço público de limpeza urbana de Rodeiro. Os resíduos perigosos e os de saúde são destinados para coprocessamento, incineração ou aterro classe I, através de empresas especializadas e devidamente regularizadas.

O transporte e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados por empresas devidamente licenciadas e cadastradas junto ao IBAMA.

Durante a fase de instalação não haverá geração de resíduos da construção civil, uma vez que o galpão já se encontra construído. Os resíduos neste momento serão os provenientes das embalagens de equipamentos e material de produção, sendo, em sua maioria, sucata metálica, papel, plástico, isopor e madeira. Assim como ocorrerá durante a operação, os resíduos classe II serão destinados para reaproveitamento, reutilização ou reciclagem por empresas homologadas. Os resíduos classe I serão armazenados temporariamente até juntar o volume suficiente para a devida destinação final.

7.4. Ruídos

Durante a instalação, os ruídos serão ocasionados pela utilização de aparelhos necessários para a montagem das máquinas e equipamentos. Já na fase de operação, a geração de ruído está atrelada ao funcionamento dos maquinários como serras, furadeiras, sistema de exaustão entre outros.

Os funcionários envolvidos no processo produtivo e unidades de apoio farão uso dos Equipamentos de Proteção Individual a fim de prevenir danos à audição. Além disso será realizada, frequentemente, a manutenção dos equipamentos, para que estes operem de forma adequada emitindo níveis sonoros aceitáveis. O empreendedor propõe a realização anual de medições dos níveis de ruídos em quatro pontos ao redor do galpão de produção.

7.5. Emissões atmosféricas

O processo produtivo da Sial contará com 3 etapas que são potenciais fontes de emissão atmosférica, sendo a cabine de pintura, setor de corte e de lixação. Os sistemas de controle serão desenvolvidos conforme a etapa de ocorrência das emissões.

Pintura

O empreendimento fará uso de cabines de pintura à seco. Tais cabines contam com um sistema de exaustão onde uma corrente de ar é gerada por meio de sucção de forma a coletar e encaminhar todo o over-spray para a parte posterior do equipamento. O interior da cabine possui filtros para retenção do material particulado succionado.



Os filtros serão substituídos conforme as recomendações do fabricante. Estes resíduos serão armazenados no depósito de resíduos perigosos para aguardar o recolhimento e descarte apropriado, por empresa licenciada.

Corte e lixação

Nas atividades que envolvam corte e lixação das peças será produzida uma quantidade considerável de material particulado, composto por aparas, serragem e pó de madeira. Em todos os setores que possuem equipamentos que realizam tais atividades será instalado o sistema de exaustão.

O sistema consistirá na adaptação de mangotes junto às máquinas, os quais serão conectados ao sistema de exaustão. Assim será feita a sucção do material particulado gerado, conduzindo-os através de tubulações para o local onde será armazenado, a saber, em silos do tipo container. A destinação final será realizada por empresa regularizada.

7.6. Armazenamento de insumos e produtos acabados

Os insumos e produtos utilizados na produção serão armazenados em depósitos específicos, conforme suas características. O depósito de produtos químicos será instalado em observância às normas específicas, com contenção para evitar o derramamento para fora do depósito em caso de vazamento, que será construído em sua totalidade com material não combustível.

No galpão haverá uma área destinada ao armazenamento do produto acabado, que será sinalizada e identificada. Da mesma forma, haverá área específica para expedição, com 5 portões para o carregamento dos caminhões.

7.7. Sistema de prevenção e combate a incêndios

Os procedimentos para confecção do projeto de prevenção e combate a incêndios e pânico já foram iniciados pela Sial e engloba os pontos de interesse pelo Corpo de Bombeiros. São previstas ações para treinamento de funcionários, formação de brigada de incêndios e produção de manual de orientações.

O projeto deverá prever a instalação de extintores de incêndio em pontos estratégicos, sinalização, rota de evacuação e ponto de encontro dos colaboradores em casos de emergência.

7.8. Aquisição de produtos florestais

O empreendimento realizará constantemente a aquisição de produtos provenientes da flora, como chapas de madeira em MDF, MDP e HDF. Buscando total regularização de suas atividades, o empreendedor irá proceder seu cadastro como consumidor de produtos e subprodutos florestais junto ao IEF, comprometendo-se em cumprir todas as exigências e normas impostas por tal órgão.

7.9. Recomposição de talude

Nos fundos do terreno, nas proximidades do local de instalação da fossa séptica, depósito temporário de resíduos, entre outras estruturas do empreendimento, há uma área afetada em função das obras de terraplanagem para construção do galpão industrial. Em vistoria, foi informada a intenção de se recuperar tal área, de forma que foi solicitada a apresentação de projeto ao



empreendedor. Visando também a segurança de obras futuras nas proximidades do talude foi apresentado o memorial descritivo.

Foi recomendada a realização de um novo corte no talude para acertar sua inclinação e remover as erosões já existentes, evitando novas ocorrências. O corte deverá ser executado com a formação de um platô intermediário com a implantação de drenagem superficial e proteção do solo com gramíneas.

7.10. Economia de energia e impactos socioeconômicos

De forma a buscar um melhor desempenho ambiental em suas atividades, o empreendimento, além dos sistemas de controle já descritos, conta com telhas translúcidas intercaladas com telhas de zinco em todo o galpão. Assim, o melhor aproveitamento da luminosidade natural, contribui para a redução do consumo de energia elétrica pelas lâmpadas.

A geração direta de cerca de 300 empregos é um impacto benéfico à região, destacando-se o aproveitamento da mão-de-obra local. Além disso, contribuirá para o incremento na arrecadação tributária do município, bem como estímulo à novos negócios.

8. Controle Processual

Inicialmente, cabe informar que o empreendedor requereu a reorientação do processo para a modalidade prevista na DN 217/2017.

8.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15692/2014/001/2017, atesta que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0989567/2016, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 1186753/2017, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Encontra-se o empreendimento em análise abarcado pela Lei Estadual nº 21.972/2016, que em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente



poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento.

A referida Lei Estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Constitui objeto do presente a análise do requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de operação, conforme possibilidade prevista no Art. 14, § 1, "I" (LAC1), do Decreto 47.383/2018, sendo o empreendimento enquadrado na classe 4 (quatro), conforme procedimento estabelecido pela DN COPAM nº 217/2017.

Nesse sentido, a formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 0989567/2016 e /ou das informações complementares solicitadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória parcialmente atendida.

No que tange, a proteção de bens históricos e culturais, o empreendedor manifestou-se no sentido de inexistir bens acautelados. Assim, nos termos do Art. 27 da Lei nº 21.972/2016 e do Art. 26 do Decreto 47.383/2018, encontram-se atendidos os requisitos documentais necessários à instrução do processo.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria é disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Nesse sentido, conforme consta do FCE, o empreendimento se caracteriza pela atividade principal identificada pelo código, B-10-02-2, da DN COPAM nº 217/2017, sendo informada a inexistência de estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017.

No âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000 estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis. Porém, após a instalação do empreendimento, em atendimento ao princípio da precaução sugere-se condicionante para realização de protocolo de requerimento do AVCB e apresentação do documento após a sua obtenção.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo no limite das normas emanadas no âmbito do SISNAMA, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD nº 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetive a integral quitação dos custos de análise.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Inicialmente, cabe informar que o empreendedor, via ofício, manifestou pela reorientação do processo para aplicação da DN 217/2017.



Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de grande porte e de médio potencial poluidor /degradador, tem seu enquadramento em classe 4(quatro).

Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de Licença Prévia, de Instalação e Operação, nos termos do artigo 14, IV, "b", do Decreto Estadual nº 46.953/2016. A referida Câmara foi criada, conforme as Deliberações COPAM nº 855/2016, encontrando-se constituída pela DELIBERAÇÃO COPAM nº 992, de 16 de dezembro de 2016.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

8.3. Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)

A área em que se pretende instalar o empreendimento está inserida em imóvel urbano no Município de Rodeiro/MG, conforme certidão de registro de imóvel, matrícula 21.082, emitida pelo Cartório de registro de imóveis da Comarca de Ubá.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual n.º 20.922/2013.

Ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se, a ausência de intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa.

Por fim, quanto a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, remete-se a abordagem realizada pela equipe técnica.

8.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

O uso de recurso hídricos pelo empreendimento será exclusivo de concessionária local conforme informado no campo 6.2 do Formulário de caracterização do empreendimento. Assim, o empreendimento encontra-se em consonância com a política estadual de recurso hídricos.

8.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, a obtenção de Licença concomitante em fase única (LP+LI+LO), para a atividade de "Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz", tipologia previstas no Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017, sob o código B-10-02-2, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.



Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra como grande porte e médio potencial poluidor, passível, pois, de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de operação, conforme possibilidade prevista no Art. 14, § 1, "I", do Decreto 47.383/2018.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 15, IV, do Decreto 47.383/2018 deverá ser atribuído o prazo de 10 anos. Cabe ressaltar que a licença concomitante será cassada, caso a instalação do empreendimento ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos conforme previsto no Art. 15 § 1º do Decreto 47.383.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e Operação – LP+LI+LO, para o empreendimento Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, para a atividade de "Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz", no município de Rodeiro, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Empreendedor: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Empreendimento: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 13.713.899/0001-31
Município: Rodeiro
Atividade(s): Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz
Código(s) DN 217/17: B-10-02-2
Processo: 15692/2014/001/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Condicionantes referentes às fases de LP+LI		
01	Informar a respeito dos compressores que serão utilizados e realizar a instalação do sistema de controle de purga, se for o caso.	Antes do início da operação
02	Instalar os sistemas de controle ambiental (tratamento de efluentes sanitários, sistema de exaustão, depósito temporário de resíduos, depósito de produtos químicos, sistema de recirculação na área de manutenção, entre outros que sejam necessários).	Antes do início da operação
03	Apresentar relatório fotográfico da instalação de todos os sistemas de controle ambiental do empreendimento.	Antes do início da operação
04	Apresentar listagem das empresas homologadas para realizar o transporte e destinação final dos resíduos sólidos.	Antes do início da operação
05	Até que o sistema de tratamento de efluentes sanitários esteja completamente instalado só poderão ser utilizados banheiros químicos. As empresas fornecedoras deverão estar regularizadas ambientalmente para dar destinação final ao efluente, devendo ser apresentada à Supram ZM a comprovação de tal destinação.	Antes do início da operação
06	Informar a data em que se deu o fim das atividades de instalação e em que se iniciará a operação.	Até 5 dias após o fim das atividades de instalação
Condicionantes referentes à fase de LO		
07	Realizar manutenção periódica das cabines de pintura de modo a manter sua eficiência. A troca dos filtros deverá ser realizada regularmente, de acordo com a frequência de utilização, respeitando as pressões ideais de funcionamento e não excedendo 200h de uso.	Durante a vigência da Licença
08	As Fichas de Informação de Segurança (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo deverão ser mantidas arquivadas na Área de Armazenamento de Produtos Químicos.	Durante a vigência da Licença



09	Apresentar comprovante de protocolo do projeto para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	180 dias após a conclusão da instalação.
10	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Até 15 dias após a obtenção do AVCB
11	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, cópia do cadastro de indústria de produtos e subprodutos da flora - fábrica de móveis junto ao IEF, conforme proposta do PCA. Observação: apresentar, anualmente, comprovante da renovação.	Até 15 dias após a obtenção do cadastro
12	Apresentar à Supram ZM os certificados que comprovem a regularização ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Até 180 dias após o início da operação
Condicionantes referentes às fases de LP+LI+LO		
13	Apresentar, para conhecimento da SUPRAM ZM, plano de conscientização ambiental do empreendimento, acompanhado de cronograma de execução. O público-alvo deverá ser os colaboradores da empresa, no intuito de aperfeiçoar a segregação de resíduos, aumentar a eficiência na utilização de insumos/matéria-prima e promover melhorias na organização do espaço, de forma que todos possam contribuir para a constante melhoria da qualidade ambiental.	90 dias
14	Executar plano de conscientização ambiental, de acordo com projeto e cronograma proposto.	Durante a vigência da Licença, sendo a primeira ação em 90 dias
15	Apresentar relatório, acompanhado de documentação fotográfica, do andamento das atividades de recomposição do talude localizado aos fundos do terreno, conforme memorial proposto.	Juntamente com o relatório consolidado anual
16	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
17	Os documentos de comprovação de destinação dos resíduos sólidos deverão ser armazenados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Durante a vigência da licença
18	Apresentar relatórios consolidados de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, acompanhado, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, a partir de julho/2019

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Empreendedor: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Empreendimento: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 13.713.899/0001-31
Município: Rodeiro
Atividade(s): Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz
Código(s) DN 217/17: B-10-02-2
Processo: 15692/2014/001/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Ponto	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
01	Entrada da Fossa Séptica (Efluente Bruto)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	<u>Bimestral</u>
02	Saída da Fossa Séptica (Efluente Tratado)		

Ponto	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
01	Entrada da Caixa SAO (Efluente Bruto)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DQO, óleos e graxas	<u>Bimestral</u>
02	Saída da Caixa SAO (Efluente Tratado)		

OBS.: Apresentar justificativa de não realização de análises caso não tenha sido instalada caixa SAO

Relatórios: Enviar, anualmente juntamente com o relatório consolidado do item 18 das condicionantes deste Parecer Único, a SUPRAM-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, **anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 18 das condicionantes deste Parecer Único**, a Supram-ZM, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Ambiente externo (4 pontos no entorno do empreendimento)	De acordo com os estabelecidos pela Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n° 01/1990	Anual

Enviar **anualmente juntamente com o relatório consolidado do item 18 das condicionantes deste Parecer Único** à Supram-ZM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Empreendedor: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Empreendimento: Sial Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 13.713.899/0001-31

Município: Rodeiro

Atividade(s): Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz

Código(s) DN 217/17: B-10-02-2

Processo: 15692/2014/001/2017

Validade: 10 anos



Figura 01: Galpão.



Figura 02: Lateral externa do galpão.



Figura 03: Lateral externa do galpão.



Figura 04: Fundos do terreno - local de instalação da fossa, depósito, DTR. Talude a ser recomposto.